



Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2024

Participação <u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS</u>, <u>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u>
<u>MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</u>, NOS TERMOS DO ART. 4°, §2° DA LEI FEDERAL
14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar contratação de "contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto", de acordo com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2.725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã.

Eventuais interessados poderão acessar o Termo de Referência (Anexo 1) e demais Anexos no site da Câmara Municipal de Indiaporã, especificadamente no seguinte endereço eletrônico: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2024-contratacao-direta/dispensa-no-12.2024/

OBJETO

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar contratação de "contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto", de acordo com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2.725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã.





CNPJ 59.855.056/0001-70

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL	
UNIDADE CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	
PERÍODO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:		
PUBLICAÇÃO:	Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2024-contratacao-direta/dispensa-no-12.2024/	
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	 As propostas deverão ser entregues, dentro do prazo, Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br , cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 5.1. 	

As informações, requisitos, prazos e condições para participação na dispensa física estão previstos nos Anexos deste Aviso, principalmente no Termo de Referência (Anexo I), os quais vinculam os proponentes e integrarão a futura contratação.

Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos, todos constituindo um único e indivisível documento:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, já contendo as declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Indiaporã-SP, 26 de agosto de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL , conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 12/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã

Contratação Direta por Dispensa de Licitação- Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação <u>EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS</u>, <u>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</u>, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **1.3.** O Projeto Executivo compreenderá o conjunto dos documentos técnicos elaborados para instruir suficientemente todas as operações necessárias à execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de Energia Solar Fotovoltaica na coberta do Prédio da Câmara Municipal de Indiaporã.
- 1.3.1. Conforme estabelece a norma técnica pertinente, o **projeto executivo** deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1.3.1.1. Memorial descritivo, contendo:

- 1.3.1.1.1. Metodologia executiva;
 1.3.1.1.2. Especificação e quantificação de materiais e de equipamentos, inclusive de transporte;
 1.3.1.1.3. Qualificação e quantificação de mão de obra operacional;
- **1.3.1.1.4.** Normas técnicas aplicadas;
- 1.3.1.1.5. Disposições de segurança do trabalho;
- 1.3.1.1.6. Disposições de manutenção, uso e conservação;
- 1.3.1.1.7. Critérios e requisitos de desempenho.

1.3.1.2. Caderno de encargos, contendo:

- 1.3.1.2.1. Planilha orçamentária sintética;
- 1.3.1.2.2. Composição de custos unitários dos itens do serviço;
- 1.3.1.2.3. Curva ABC de Insumos;
- 1.3.1.2.4. Curva ABC de Serviços;
- 1.3.1.2.5. Cronograma físico e financeiro.





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- 1.3.1.3. Conjunto de desenhos técnicos, contendo:
 - 1.3.1.3.1. Desenhos técnico gerais;
 - 1.3.1.3.2. Desenhos técnicos detalhamentos.
- 1.3.1.4. ART Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

- 1.4.1. A contratada deverá entregar os seguintes produtos ao final da prestação dos serviços de prédiagnóstico: Estratégia de M&V (Medição & Verificação) preliminar
 - 1.4.2. Orçamentos (3 por item):
 - 1.4.2.1. Diagnóstico Energético;
 - 1.4.2.2. Materiais e Equipamentos;
 - 1.4.2.3. Mão de Obra de Terceiros;
 - 1.4.2.4. Transporte;
 - 1.4.2.5. Treinamento e Capacitação;
 - 1.4.2.6. Descarte de Materiais;
 - 1.4.2.7. Medição e Verificação.
 - 1.4.3. Detalhamento do Treinamento e Capacitação;
 - 1.4.4. Memória de Cálculo do Fator de Coincidência na Ponta FCP:
- 1.4.5. Projeto Básico e Avaliação Estrutural para pré-diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica;
 - 1.4.6. A memória de cálculo da estimativa de geração anual;
- 1.4.7. Avaliação das instalações elétricas para pré-diagnósticos que contemplem o uso final Condicionamento Ambiental;
- 1.4.8. Avaliação de todo o sistema de climatização para pré-diagnósticos que contemplem o uso final Condicionamento Ambiental de sistemas centrais;
 - 1.4.9. Memória de Massa ou Medições;
 - 1.4.10. Memorial descritivo do pré-diagnóstico:
 - **1.4.10.1.** Objetivos do pré-diagnóstico energético.
 - **1.4.10.2.** Avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
 - **1.4.10.3.** Estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
 - **1.4.10.4.** Apresentação do histórico de consumo (kWh/mês) ponta e fora ponta e demanda (kW) ponta e fora ponta de, pelo menos, os últimos 12 meses da unidade consumidora a ser beneficiada.
 - **1.4.10.5.** Deverão ser apresentadas medições de consumo/demanda, realizadas com equipamento analisador de grandezas, durante um período mínimo de 30 dias de toda energia produzida;
 - 1.4.10.6. ART/RRT de todos os projetos, de responsabilidade técnica de engenheiro elétrico ou eletricista;
 - 1.4.10.7. ART/RRT da planilha orçamentária, de responsabilidade técnica de engenheiro elétrico ou eletricista;





CNPJ 59.855.056/0001-70

1.4.10.8. Declaração de capacidade de suporte da estrutura existente, mediante Laudo de Inspeção Predial.

1.5. DAS ETAPAS DO PROJETO:

1.5.1. Levantamento de Informações:

- **1.5.1.1.** Plantas: levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos serviços;
- **1.5.1.2.** Vistoria Técnica: Visita do projetista responsável, observando "in loco" a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto básico. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade das instalações, e aspecto geral de organização, distâncias e localização;
- **1.5.1.3.** Ensaio Fotográfico: O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, relembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto.

1.5.2. Estudo Preliminar:

- **1.5.2.1.** O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades do solicitante, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;
- **1.5.2.2.** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.5.3. Especificação e Quantificação:

- **1.5.3.1.** Especificações Técnicas: Todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados no projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterá, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego no projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários;
- **1.5.3.2.** <u>Materiais:</u> Planilha relacionando todos os materiais descritos no projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante;
- **1.5.3.3.** <u>Hardware</u>: Especificar tecnicamente, em um documento que conterá no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego no projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, capacidade e técnicas e operacionais;
- **1.5.3.4.** <u>Softwares:</u> Definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware;
- **1.5.3.5.** Normas: Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

1.5.4. Projeto Básico:

1.5.4.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- **1.5.4.2.** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- **1.5.4.3.** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- **1.5.4.4.** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- **1.5.4.5.** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

1.5.5. Projeto Executivo:

- **1.5.5.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas:
- **1.5.5.2.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- **1.5.5.3.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

1.5.6. Da precificação:

- **1.5.6.1.** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- **1.5.6.2.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - 1.5.6.2.1. Mediana de preços do SINAPI;
 - 1.5.6.2.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou estadual, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - 1.5.6.2.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
 - 1.5.6.2.4. Revistas especializadas no ramo;
 - 1.5.6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- **1.6.** A CONTRATADA designará o profissional (engenheiro como responsável técnico pelo contrato), mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- **1.7.** Os serviços serão executados em dias e horários previamente ajustados entre a fiscalização e os servidores da Câmara Municipal e o fornecedor Contratado.





CNPJ 59.855.056/0001-70

- **1.8.** 8.3. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes locais, independentemente do porte e da complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como: suposta dificuldade inerente aos serviços, dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra ou dificuldades na compra de insumos.
- **1.9.** 8.4. Os serviços serão executados na Quadra 12, Casa 21 Morumbi, R. José Scapim, Indiaporã SP, 15690-000.
- 1.10. A contratação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1. Segue o preço estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto.	R\$ 2.751,14

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **3.1.** O interessado deverá encaminhar, presencialmente ou por correio eletrônico, **Proposta Comercial** (contendo todos os dados e informações do modelo de Proposta Comercial anexo) à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã.
- 3.2. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:
 - Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
 - Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

3.3. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail <u>licitacao@indiapora.sp.leg.br</u>, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 3.1.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

- **4.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência iniciará em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviço.
- **4.2.** A execução deverá se dar a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o compromisso firmado.
- **4.3.** A contratada deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o Responsável Técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.
- **4.4.** Apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a realização dos trabalhos.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1.1. O prazo para execução de todo objeto, conforme as especificações acima, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;
 - 5.1.2. Os serviços deverão obedecer ao seguinte cronograma físico.

CRONOGRAMA FÍSICO:

Fases	Serviço	Prazo máximo
01	Levantamento de Informações –Estudos Preliminares - Especificações e Quantificações, Projeto Básico, Projeto Executivo e Entrega de Documentação	15 dias corridos a partir da ordem de serviço
02	Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, a ser objeto de contratação posterior.	3 dias corridos a partir da ordem de serviço, a ser emitida durante a fiscalização da obra.

- 6.1.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até a conclusão da obra.
- 6.1.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, para possíveis alterações/correções ou para refazer todo o estudo, nos casos de comprovados erros de elaboração.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, cuja emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.





CNPJ 59.855.056/0001-70

7.2. Os pagamentos serão realizados conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

Fases	Serviço	Valor	PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO:
01	Levantamento de Informações -Estudos Preliminares - Especificações e Quantificações, Projeto Básico, Projeto Executivo e Entrega de Documentação	90% do preço global, após a etapa de projetos	até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, nos termos deste Termo de Referência.
02	Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, a ser objeto de contratação posterior e autônoma.	, , , , , ,	até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, nos termos deste Termo de Referência.

- 7.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou PIX.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- **7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (Taxa percentual da taxa anual 6%).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.2. Subcontratação:

8.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- 8.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI; ou documento atualizado equivalente emitido pela Junta Comercial.
- 8.3.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
 - 8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
 - 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- **8.4.1.** Apresentar, ao menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.
- 8.4.2. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de elaboração de projetos básico e executivo para a instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, que tenha sido devidamente homologada por concessionária de energia elétrica.
- 8.4.3. A Contratante poderá realizar diligências ou solicitar documentos adicionais visando apurar a qualificação técnico-operacional.

8.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- **8.5.1.** Além das Declarações previstas no Item 6 a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:
- **8.5.2.** Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber:
- **8.5.3.** Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
- **8.5.4.** Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
 - **8.5.5.** Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **8.5.6.** Os documentos de habilitação jurídica e técnica, bem como as declarações acima citadas, serão exigidos do melhor classificado e deverão ser apresentados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da solicitação pela Administração, sob pena de desclassificação e inabilitação, hipótese em que será convocado o proponente seguinte na classificação de menor preço.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.





CNPJ 59.855.056/0001-70

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- **9.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 9.4. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de
- 9.5. cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste Termo de Referência;
- **11.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- **11.3.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- **11.4.** Acatar as intervenções da Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- **11.5.** Atender prontamente todas as solicitações do neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- **11.6.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada;
- **11.7.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- **11.8.** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do estudo, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- **11.9.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- **11.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- **11.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;
- **11.12.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários:
- **11.13.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- **11.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- **11.15.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência.





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- **11.16.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- **11.17.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso e em mídia digital (PEN DRIVE (USB), CARTÃO DE MEMÓRIA SSD, HD ou OUTRO DISPOSITIVO FÍSICO DE ARMAZENAMENTO em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);
- **11.18.** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 MPOG;
- **11.19.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- **11.20.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.21.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

DA VISITA TÉCNICA

- **12.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.
- **12.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à solicitação de proposta enviada por e-mail (no caso de fornecedor direto) ou da publicação no site da Câmara Municipal de Indiaporã https://www.indiapora.sp.leg.br/, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura e análise das propostas.
- **12.3.** O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- **12.4.** O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).
- **12.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **13.1.** A proposta estará vinculada ao objeto desta contratação, obedecendo as especificações mínimas previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.
- **13.2.** A proposta deverá conter todos os elementos e informações previstas no Modelo de Proposta Comercial disponibilizado juntamente com o e-mail.
- 13.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 13.4. O proponente deverá apresentar preço unitário mensal e global (total).





CNPJ 59.855.056/0001-70

- **13.5.** Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo que os preços unitários e globais manter-se-ão fixos pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após o escoamento desse prazo, mediante simples reajuste por aplicação de índice oficial previsto contratualmente.
- **13.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **13.7.** Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.
- **13.8.** Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no anocalendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).
- **13.9.** No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
- 13.9.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- 13.9.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.9.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.
- 13.9.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:
- 13.9.5. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 13.9.6. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.9.7. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- 13.9.8. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 13.9.9. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 13.9.10. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- 13.9.11. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 13.9.12. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 13.9.13. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 13.9.14. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;
- 14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 14.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.
- **14.3.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5.** A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.
- **14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1 º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho





CNPJ 59.855.056/0001-70

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra na seguinte dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

01 CÂMARA MUNICIPAL01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

010100

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara

Câmara Municipal

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FORO COMPETENTE:

16.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 20 de agosto de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta comercial deve ser enviada em papel timbrado da empresa, ou na impossibilidade, ser preenchida em papel ofício, neste modelo)

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

DADOS A SEREM CONSTADOS NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ENDEREÇO DE E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO:

Objeto da proposta conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Processo de Dispensa 12/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA PROPOSTA - PREÇO GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto.	R\$

1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- **1.2.** Declaro a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

- 1.3. Declaro a inexistência dos fatos impeditivos para contratar com a administração pública. Ou seja:
- Declara não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Declara não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- Declara não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Declara não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Declara não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Declara que não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à proposta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Declara não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- Declara não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

	1.4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Ofício e seu anexo.
	Data e Local,/
F	Assinatura do Representante legal da empresa





CNPJ 59.855.056/0001-70

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

A CAMÂRA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua José
Scapim, 21, Centro, cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 59.855.056/0001-70
neste ato representado por sua Presidente, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de
outro lado a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo no
e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa
SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de
Licitação/ n/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de engenharia eletricista ou elétrica para a elaboração de projetos técnicos para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, contemplando as seguintes atividades: Planta contendo a localização e a situação do empreendimento; Projeto completo das instalações; Laudo e declaração de capacidade de suporte da estrutura existente; ART de projeto; ART de orçamento; Memorial descritivo/especificações técnicas do empreendimento, fazendo constar a obrigatoriedade de entrega do projeto e a documentação correlata, bem como a homologação a rede da concessionaria de energia local; Orçamento e Cronograma da obra; Apoio à fiscalização da obra, emitindo laudo quanto à medição, conclusão e qualidade dos serviços de instalação do sistema projetado pela Contratada, certificando que os materiais estejam conforme as especificações do projeto.
- **1.2.** Integra o presente Contrato o respectivo Termo de Referência, cujas especificações mínimas e demais cláusulas obrigam e vinculam ambas as partes, bem como as especificações adicionais (complementares) previstas na Proposta Comercial ofertada no processo de dispensa

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- **2.1.1.** O prazo para execução de todo objeto, conforme as especificações acima, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- **2.1.2.** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até a conclusão da obra cotrrelata.
- **2.1.3.** O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, para possíveis alterações/correções ou para refazer todo o estudo, nos casos de comprovados erros de elaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- **3.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência iniciará em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ordem de serviço.
- **3.2.** A execução deverá se dar a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o compromisso firmado.
- **3.3.** A contratada deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o Responsável Técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

- **3.4.** Apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a realização dos trabalhos.
- **3.5.** O presente instrumento destina-se à aquisição de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade definidos pelo presente e especificações usuais no mercado.
- **3.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **3.7.** Antes do pagamento da nota fiscal, fatura ou recibo, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e à Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, disponível no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.8. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.9.** A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) ocupante do cargo de contador (a) da Câmara Municipal de Indiaporã, observados os níveis de serviços previstos;
- **3.10.** A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) servidor (a) ocupante do cargo de agente legislativo da Câmara Municipal de Indiaporã.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **5.1. PREÇO**
- **5.1.1.** O valor global total será de R\$
- **5.1.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante ordem bancária ou PIX. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação
- 5.1.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou PIX.
- **5.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.
- **5.1.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (Taxa percentual da taxa anual 6%).





CNPJ 59.855.056/0001-70

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** A nota fiscal/fatura dos serviços deverá ser enviada à Câmara Municipal de Indiaporã, para fins de liquidação e pagamento.
- **6.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar e;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) eventual desconto por glosas.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou realizado o PIX.
- **6.5.** Aplica-se as demais disposições previstas em Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Como trata-se de serviços por escopo, não há previsão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV):

- **8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes.
- **8.2.** Selecionar e recrutar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços.
- **8.3.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- **8.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.
- **8.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, inclusive não podendo constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.
- **8.7.** Arcar com eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.
- 8.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas neste termo.
- 8.9. Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.





CNPJ 59.855.056/0001-70

- **8.10.** Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.
- **8.11.** A contratação não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- **9.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **10.9.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- **12.1.** Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:
- **12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida pela fiscalização e gestão contratuais;
- **12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela mensal por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **III -** Multa compensatória de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **IV** sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã, conforme Art. 156, §4º da Lei 14133/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **V** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, de acordo com a Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.





CNPJ 59.855.056/0001-70

- **12.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" é aplicável nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021.
- **12.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem IV (impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- **12.5.** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- **12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Indiaporã, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- **12.8.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.
- **12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1 º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

- **13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





Desde 01/01/1955 CNPJ 59.855.056/0001-70

- **13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.
- **13.8.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.8.5.** O contrato poderá ser extinto:
- **13.8.5.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **13.8.5.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

- **14.1.** Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra na seguinte dotação orçamentária:
- **14.2.** Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra na seguinte dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

01 CÂMARA MUNICIPAL
01 01 CÂMARA MUNICIPAL
010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa





CNPJ 59.855.056/0001-70

01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

- **14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- **14.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ouroeste -SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.